LEI Nº 3.134, DE 10 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA UNIDADE MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI), localizada no Bairro São Geraldo II, passa a denominar-se oficialmente **"Unidade Municipal de Educação Infantil Branca de Neve".**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 10 de julho de 2003.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTORIA JURÍDICA

LEI 5.196, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina CEMEI Lúcia Pimenta Magalhães, no bairro Delfino Magalhães

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), sem denominação oficial, em construção na rua Neco Delfino, no bairro Delfino Magalhães, no município de Montes Claros (MG), passa a denominar-se oficialmente **Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Lúcia Pimenta Magalhães.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 04 de novembro de 2019.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

LEI 5.240, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EVA CUNEGUNDES, NO BAIRRO RESIDENCIAL VITÓRIA

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental, sem denominação oficial, em construção no bairro Residencial Vitória, no município de Montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Escola Municipal Eva Cunegundes.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de fevereiro de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

LEI 5.622, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI PROFESSORA MARLUCE DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Rua Soldadim, s/n, no Bairro Vila Castelo Branco, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI PROFESSORA MARLUCE DE ALMEIDA.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.642, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO PROFESSORA MARIA LÚCIA DRUMOND PIMENTA MACHADO

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Próprio Municipal localizado na Rua Coronel Joaquim Costa esquina das Ruas: General Carneiro e São Francisco, sem denominação oficial, neste município, passa denominar-se oficialmente **Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 22 de dezembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL REITOR JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Escola Municipal, a ser inaugurada, localizada na Rua Holanda, no bairro Santos Dumont, sem denominação oficial, neste Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente: **Escola Municipal Reitor José Geraldo de Freitas Drumond.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário**.**

Município de Montes Claros, 22 de dezembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.644, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAURA LÚCIA DOS SANTOS, NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A Escola Municipal, localizada no fundo da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Pinheiro, à Rua Espanha, nº 140, no Bairro Independência, passa a denominar-se oficialmente: **Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos.**

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 22 de dezembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.645, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PROFESSORA RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Educandário, sem denominação oficial, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1637, no bairro Vila Brasília, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PROFESSORA RITA DA PAIXÃO MOTA SANTIAGO.**

Art. 2° - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 22 de dezembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.671, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH, NA VILA CASTELO BRANCO.

A Câmara Municipal de Montes Claros /MG aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A Escola Municipal, localizada na Rua Soldadim, nº 21, no Bairro Vila Castelo Branco, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich..**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 20 de março de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.672, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CRISTINA APARECIDA LEAL GOMES

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Rua: Deosmar Alves Pereira, (antiga rua 20), Bairro Jardim Olímpico, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI "CRISTINA APARECIDA LEAL GOMES".**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 20 de março de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.674, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI MARIA NAZARÉ ANTUNES

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Avenida: Liberdade, nº 372, esquina com a rua: Belize, bairro Vila Real, neste município, passa a denominar-se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI Maria Nazaré Antunes.**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 20 de março de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.683, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA CEMEI MARIA DE LOURDES GOMES LIMA, NO BAIRRO NOVA AMÉRICA, EM MONTES CLAROS/MG

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Educandário sem denominação oficial, situado nas confluências das ruas: J e M, do Bairro Nova América, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente: **CEMEI MARIA DE LOURDES GOMES LIMA.**

Art. 2°- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 03 de abril de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.684, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI N° 5.642, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Altera a ementa da Lei n° 5.642, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado".

Art. 2° - Altera o art. 1° da Lei n° 5.642, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - O próprio municipal localizado na Rua Coronel Joaquim Costa, esquina com as Ruas General Carneiro e Rua São Francisco, neste Município, sem denominação oficial, passa a denominar-se oficialmente: ***Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado****.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 03 de abril de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI 5.707, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA CEMEI PROFESSORA MARIA APARECIDA BISPO DE MOURA, NO BAIRRO VILA SION

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O CEMEI Vila Sion, localizado na rua Antônio da Conceição, nº 481, no bairro Vila Sion, neste município de Montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 07 de junho de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros